

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na Divisão de Atendimento ao Cidadão (DIAC)

ATA N.º 8

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h37, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na Divisão de Atendimento ao Cidadão (DIAC), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de fevereiro de 2024, que recaiu sobre a proposta n.º 153/2024 [DRH], e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 9342/2024/2, 2.ª série, n.º 86, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202405/0066, ambos de 03 de maio.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente - Matilde Cardoso, Diretora do Departamento de Comunicação e Serviço ao Cidadão;

1.ª Vogal Efetiva - Sandra Henriques, Chefe da Divisão de Atendimento ao Cidadão;

2.ª Vogal Efetiva - Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

- I. Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos, em sede de Audiência dos Interessados;
- II. Deliberar sobre a submissão a homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da lista de ordenação final;
- III. Notificação a todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final; e
- IV. Deliberar sobre a forma de dar publicidade à lista de ordenação final.
 1. Relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos, e decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que se pronunciaram (duas) candidatas passando-se, seguidamente, para a sua análise.

2. A candidata **Diana Sofia Duarte Gonçalves**, veio, em sede Audiência dos interessados, interpelar o Júri para que lhe apresente os fundamentos da sua avaliação em sede de entrevista de avaliação de competências, e consequente exclusão do procedimento concursal, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores neste método de seleção, *“com o intuito de identificar os possíveis pontos de melhoria para futuras oportunidades”* [sic].
3. Nesse sentido, o Júri deliberou informar a candidata do seguinte:
4. No ponto 2.1. da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal encontra-se descrito o perfil de competências definidas no Mapa de Pessoal para o adequado desempenho de funções do posto de trabalho concursado, por referência à lista de competências do Anexo V da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.
5. Nesse mesmo ponto 2.1., são também elencados 4 comportamentos que traduzem tipologicamente a competência, de modo que o Júri possa avaliar, em sede de Entrevista de Avaliação de Competências, se os candidatos possuem, ou não possuem, os comportamentos descritos em cada competência.
6. Veja-se, a título de exemplo, o caso da competência “Realização e Orientação para Resultados” que se traduz nos seguintes comportamentos: (i) Realiza com empenho as tarefas que lhe são distribuídas; (ii) Estabelece normalmente prioridades na sua ação, centrando-se nas atividades com maior valor para o serviço; (iii) Compromete-se com os objetivos e é perseverante no alcançar das metas; e (iv) Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.
7. Nestes termos, o Júri elabora um guião de questões dirigidas aos candidatos com o fito de avaliar se os mesmos demonstram claramente – como assim decorre da grelha do ponto 2.2. – possuir os comportamentos que caracterizam a competência em apreço.
8. No âmbito da sua entrevista de avaliação de competências, no atinente à 1.ª competência, Realização e Orientação para Resultados, a candidata em apreço demonstrou, **claramente**, por via das suas respostas, os seguintes comportamentos: *“Realiza com empenho as tarefas que lhe são distribuídas”* e *“Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades”*.
9. Os outros dois comportamentos não ficaram claramente demonstrados, pelas respostas dadas pela candidata, motivo pelo qual o Júri lhe atribuiu, em conformidade, a classificação de 12 valores, na anotação a esta competência.

10. Todavia, nas demais competências, e por via das suas respostas às questões colocadas pelos membros do Júri, a candidata apenas demonstrou possuir um comportamento, não tendo demonstrado, claramente, os outros três. Senão vejamos,
11. Na competência “Organização e Método de Trabalho”, por exemplo, e em virtude das respostas dadas, assentes na sua experiência profissional e pessoal, designadamente o reconhecimento de nunca ter tido formação específica na área do atendimento, em 14 anos, tendo sido, antes, uma experiência de *“learning on the job”*, a candidata apenas demonstrou claramente o comportamento *“Respeita o planeamento do trabalho e executa as suas tarefas e atividades com vista ao cumprimento das metas e prazos”*, não tendo demonstrado os outros três comportamentos que caracterizam e traduzem esta competência.
12. No caso das competência “Adaptação e Melhoria contínua”, que se descreve, nos termos do Anexo V da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, como a *“Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais”*, a candidata apenas demonstrou, claramente, que *“Reage, normalmente, de forma positiva às mudanças, adaptando-se a novos contextos profissionais e mantendo um desempenho eficiente”*, não tendo demonstrado os demais comportamentos que caracterizam e traduzem esta Competência.
13. Nas competências *“Trabalho de Equipa e Cooperação”* e *“Relacionamento Interpessoal”* a candidata demonstrou somente os seguintes comportamentos: *“Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado”* e *“Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço”*, respetivamente, tendo dito, em resposta a uma questão feita pelo Júri referente aos vários comportamentos referentes à competência *“Trabalho de Equipa e Cooperação”* que prefere o atendimento telefónico ao atendimento presencial *“por ser um pouco tímida”* [sic], o que denota um comportamento pouco consentâneo com o trabalho em equipa, e as próprias funções colocadas a concurso. No que tange à competência do *“Relacionamento Interpessoal”* a própria candidata respondeu às perguntas feitas pelo Júri neste âmbito reconhecendo que já foi mais *“respondona”* [sic], e que no caso de conflito com um colega de trabalho, quando não consegue resolver a questão com o mesmo, *“pede à chefia que intervenha”* [sic], o que traduz pouca autonomia e uma fraca capacidade de resolução de conflitos, característica essencial ao trabalho em equipa e relacionamento interpessoal, como é consabido.
14. Foram estas, em suma, as razões que determinaram a anotação negativa de 8,80 valores, à candidata em apreço, no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, por

- aplicação da fórmula prevista no ponto 2.4. da Ata n.º 1 determinando, adinmicularmente, a sua exclusão do procedimento concursal e a ausência do seu nome da Lista de Ordenação Final.
15. Por outro lado, cumpre igualmente referir que a anotação na Prova de Conhecimentos não releva nem influencia a nota na Entrevista de Avaliação de Competências, pois são métodos de seleção distintos e que visam avaliar realidades distintas.
 16. Na Prova de Conhecimentos, o que é avaliado é, apenas e tão só, a proficiência sobre as matérias teóricas e normativas referentes ao posto de trabalho concursado e na Entrevista de Avaliação de Competências o que é avaliado são os comportamentos expectáveis, desejáveis e correspondentes às competências necessárias ao bom desempenho das funções relativas ao posto de trabalho colocado a concurso.
 17. Por último, a candidata **Iulia Vasilos**, veio, também, finda a aplicação dos métodos de seleção, alegar, em sede de Audiência dos Interessados, o seu interesse na manutenção da sua candidatura e elegibilidade para os postos de trabalho concursados.
 18. Sucede, porém, que a candidata em apreço obteve apenas 14,60 valores na Prova de Conhecimentos, e a nota mais baixa obtida neste primeiro método de seleção de entrada na tranche dos 50 candidatos que passaram ao método de seleção seguinte foi 17,60 valores, o que determinou a sua exclusão de acesso ao método da Avaliação Psicológica, e por conseguinte do procedimento concursal, como decorre da norma regulamentar prevista na subalínea ii) do considerando da alínea h) da Ata n.º 1 e da norma regulamentar prevista na alínea b) do ponto 12 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202405/0066, de 03 de maio de 2024.
 19. Motivo pelo qual o seu nome não consta da Lista de Ordenação Final.
 20. Assim, após a análise e resposta às exposições das 2 (duas) candidatas, o Júri deliberou, seguidamente, manter inalterada a lista de ordenação final anteriormente elaborada, cujo teor ora se reproduz no Anexo I, que, para todos os efeitos, faz parte integrante da presente Ata.
 21. Nessa sequência, e nos termos do **ponto II** da ordem de trabalhos, foi deliberada a submissão a homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da lista em apreço, conforme se encontra preceituado no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regula a tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento.
 22. Nos termos do **ponto III** da ordem de trabalhos, e de harmonia com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Júri decidiu, também, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no

decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

23. Por último, de acordo com o **ponto VI** da ordem de trabalhos, e em cumprimento do estatuído no n.º 4 do aludido artigo 25.º, o Júri determinou que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, bem como publicada sob a forma de Aviso na 2.ª série do Diário da República.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11h10, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Assinado por: **Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso**
Num. de Identificação: 06583279
Data: 2025.02.24 14:27:31+00'00'

Presidente

Assinado por: **Sandra Cristina Rodrigues Nobre Henriques**
Num. de Identificação: 08454115
Data: 2025.02.24 14:58:33+00'00'

1.ª Vogal Efetiva

Assinado por: **VERA CRISTINA LOPES DE TRINDADE CALHA**
Num. de Identificação: 10544012
Data: 2025.02.24 15:38:51+00'00'

2.ª Vogal Efetiva